



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



LEI MUNICIPAL Nº 1.467 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 1.405, de 12 de setembro de 2023 (LDO), e a Lei Municipal nº 1.436, de 07 de dezembro de 2023 (LOA), para ampliar o percentual de abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O caput do art. 23, da Lei Municipal nº 1.405, de 12 de setembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23. No texto da lei orçamentária para o exercício seguinte constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de 45% (quarenta e cinco por cento) para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40 a 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, podendo complementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos e fundações e demais entidades da administração indireta.” (NR)

Art. 2º O art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.436, de 07 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4.....
I – abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) no total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: ea905f45-b631-4d78-9fd6-79b1b7b908b0

finalidade de atender insuficiência de dotações estabelecidas na presente Lei em créditos adicionais e inserir, na categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos na programação de cada ação (projeto, atividade e operação especial).”(NR)

Art. 3º As alterações previstas nos art. 1º e 2º desta Lei destinar-se-ão ao reforço de dotações orçamentárias integrantes do orçamento do Poder Executivo Municipal, incluindo todas as entidades da administração direta, como também do Poder Legislativo.

Art. 4º Os recursos orçamentários que farão face ao atendimento a suplementação de créditos adicionais terão como fonte, no limite disponível, os estabelecidos nos incisos de I a IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e serão detalhados no decreto de abertura dos créditos adicionais.

Art. 5º. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura dos créditos adicionais, objeto desta Lei, terão como fonte as receitas originárias da arrecadação municipal, transferências da União e Estado, emendas parlamentares e convênios existentes nas correspondentes fontes de recursos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá/PE, 30 de setembro de 2024.


ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
PREFEITA

Lei de Autoria do Poder Executivo.